

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

0024/2024

CONTRATANTE (UASG)

CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES (732400)

OBJETO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTEINER.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 30.000,00

DATA DA SESSÃO

De / /2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

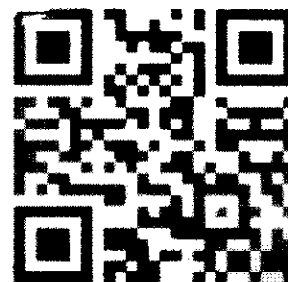
Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0024/2025
(Processo Administrativo n.º 63129.001135/2025-22)

Torna-se público que o Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, para contratação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00hs

Link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/dispensas>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução:

Contato: para esclarecimento sobre o processo entrar em contato através do e-mail cefan.obtencao@marinha.mil.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de locação de container, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado -

Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.1.a.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.1.a.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.1.a.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.1.a.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.1.a.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.1.a.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a trinta (30) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será divulgado no sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao

último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

- 6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma

proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de três (3) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de três (3) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.1.1** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 1.1.3** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

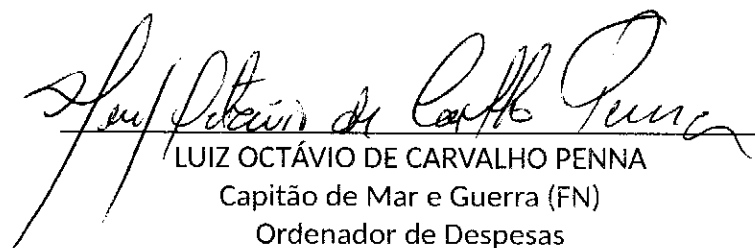
9.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

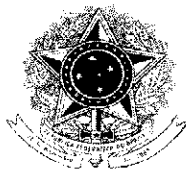
9.12.3. ANEXO III - Formalização da Demanda;

9.12.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.12.5. ANEXO V - Documentação exigida para Habilitação.

Rio de Janeiro, RJ, em 19, de março de 2025.


LUIZ OCTÁVIO DE CARVALHO PENNA
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2025
(Processo Administrativo n.º 63129.001135/2025-22)

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação por Dispensa de Licitação, mediante realização de Dispensa Eletrônica de locação de container. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Serviço de Locação 05 (cinco) Container (Container)marítimo de 20 pés medidas de 6,06m comprimento 2,44m de largura, 2,59m altura, piso interno de madeira corrida ou compensado naval de 30mm. Locação pelo período de 12 meses.	25640	UN	01

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Serviço locação de container visando armazenar material do legado olímpico, deste Centro.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1.** Trata-se de contratação de serviço de locação.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados a partir do ato de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço; Centro De Educação Física Almirante Adalberto Nunes – Avenida Brasil, 10.590, 21012-350, Penha, Rio de Janeiro - RJ, no horário de atendimento de 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações

referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando se fizer necessário;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será por EMPENHO ORDINÁRIO, sendo pago o valor total, efetuado através de ordem bancária emitida pelo sistema integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requestante.

8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia é de 12(doze) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor (quando aplicável);

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades, e sanções administrativas observadas nos termos da Lei nº 14.133/21.

10. NORMAS DE REGÊNCIA.

- 10.1.** A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, pelo menor preço por item;
- 10.2.** Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

Rio de Janeiro, RJ, em, de.....de 2025.

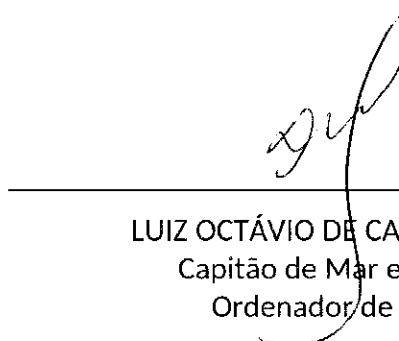


JOSE JORGE DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra (RM1-FN)
Gerente Executivo do PROLIM

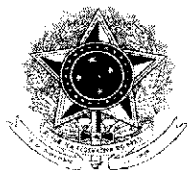
DO ATO DE APROVAÇÃO

Nos termos do disposto no art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo o presente Termo de Referência.

Rio de Janeiro, RJ, em *16/3*, de *março* de 2025.



LUIZ OCTÁVIO DE CARVALHO PENNA
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(elaborado de acordo com a IN 05/2017)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação container, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Quantidade e valores estimados por item:

Item	Descrição do serviço	UN	Qtd	Proposta atual
1	Serviço de Locação 05 (cinco) Container (Container)marítimo de 20 pés medidas de 6,06m comprimento 2,44m de largura, 2,59m altura, piso interno de madeira corrida ou compensado naval de 30mm. Locação pelo período de 12 meses.	UN	01	R\$ 30.000,00

2 - Necessidade da contratação (IN 05/2017 - Art. 24, I)

2.1 Serviço locação de container visando armazenar material do legado olímpico.

3 - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (IN 05/2017 - Art. 24, II)

3.1 A contratação encontra-se alinhada com o Plano Estratégico Organizacional do Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes (CEFAN).

4 - Requisitos da contratação (IN 05/2017 - Art. 24, III)

4.1 Os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada foram detalhados no item 1) (Do Objeto) deste Estudo.

4.2 Todos os materiais para execução do serviço como EPI para cada profissional de acordo com a função, EPC para área a ser realizado o serviço, assim como, suporte técnico e diretos legais de seus empregados serão de responsabilidade do contratado.

(Continuação do Estudo Técnico Preliminar.....)

4.3 A natureza do objeto a ser adquirido é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4.4 Os bens deverão ser entregues no endereço: Av. Brasil, n.º 10.590 – Penha, Rio de Janeiro, CEP 21012-350.

4.5 A locação dos containers deverá ser fornecida no período de 12 (doze) meses.

5 - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (IN 05/2017 – Art. 24, IV)

5.1 O quantitativo estipulado foi baseada na demanda existente no momento.

6 - Aprendizagem com as contratações anteriores

6.1 Para fins da elaboração do presente estudo técnico verificou-se diversos processos elaborados por órgãos das esferas Federais e Estaduais.

7 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a adquirir (IN 05/2017 – Art. 24, V)

7.1 A equipe de planejamento da contratação efetuou o levantamento de mercado e identificou algumas empresas capacitadas para execução do serviço.

7.2 Preços estimados:

Empresas	Item 1
TOP TEINER	R\$ 30.000,00
NHJ DO BRASIL	R\$ 42.000,00
CONTAINER SEGURANÇA	R\$ 63.700,00

Obs: Valores já incluem frete e impostos.

8 - Estimativas de preços ou preços referenciais (IN 05/2017 – Art. 24, VI)

8.1 Com relação à estimativa de preços, foram utilizadas as propostas formais das representantes no país do Objeto almejado: Locação de container.

8.2 O custo estimado deste serviço é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo baseado no menor preço dos orçamentos levantados.

9 - Descrição da solução como um todo (IN 05/2017 – Art. 24, VII)

9.1 A descrição do serviço a ser contratado está detalhada no Item 1 deste Estudo Técnico Preliminar.

10 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto (IN 05/2017 – Art. 24, VIII)

10.1 O levantamento elaborado pela equipe de planejamento identificou que existem empresas capazes de fornecer o objeto do presente Estudo e que não é viável o parcelamento da solução.

11 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros Disponíveis (IN 05/2017-Art. 24, IX)

11.1 Os benefícios diretos almejados com a contratação desta solução, de forma eficaz, eficiente, econômica e com o melhor aproveitamento dos recursos, para locação de container.

12 - Providências para adequação do ambiente do órgão (IN 05/2017 - Art. 24, X)

12.1 O serviço será realizado, por meio de recursos disponibilizados pelo CEFAN/CDM e não será necessário qualquer tipo de adequação ao ambiente.

13 - Declaração de sigilo

13.1 Não há necessidade de classificar como sigilosa a presente contratação.

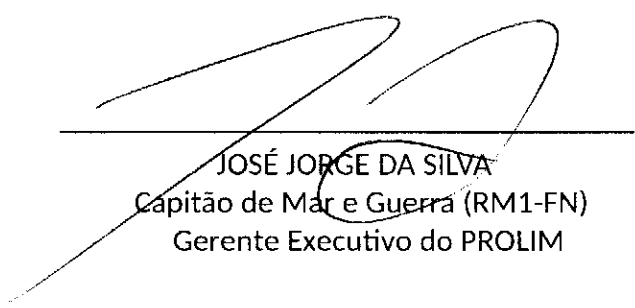
14 - Declaração da viabilidade ou não da contratação (IN 05/2017 - Art. 24, XII)

14.1 Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar, esta equipe de planejamento declara que esta contratação é viável. Foram identificadas empresas que podem fornecer a solução conforme descrições detalhadas que estão no Termo de Referência, atendendo assim a demanda da contratação.

15. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

JOSÉ JORGE DA SILVA Capitão de Mar e Guerra (RM1-FN) Gerente Executivo do PROLIM	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BONAUD SO-RM1-FN-IN Auxiliar do PROLIM
--	---

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de 2025.



JOSÉ JORGE DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra (RM1-FN)
Gerente Executivo do PROLIM

(Continuação do Estudo Técnico Preliminar.....)

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em conformidade com o art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024, de 2019.

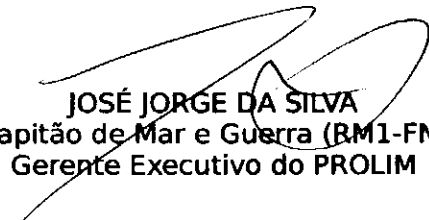


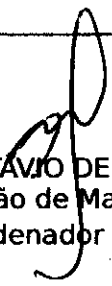
LUIZ OCTÁVIO DE CARVALHO PENNA
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CEFAN

SETOR: GERÊNCIA EXECUTIVA DO PROLIM

Objeto: LOCAÇÃO DE CONTEINERES	
Quantidade do objeto solicitado:	05
Estimativa TOTAL de valor:	R\$ 30.000,00
Aplicação:	GUARDA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO LEGADO OLÍMPICO - Rio 2016.
Justificativa:	Este Comando recebeu grande quantidade de materiais e equipamentos a serem utilizados nos Jogos Olímpicos - Rio 2016 e esses são guardados e ainda utilizados em competições, onde, por seu estado de conservação e qualidade, permitem aos atletas de alto rendimento melhores condições de desempenho. Inicialmente foram locados sete (7) unidades de containeres de 20 pés, de armazenagem de carga geral. Contudo, após a formalização da doação de todo material de Levantamento de Peso Olímpico e Paralímpico o CEFAN destinou uma parcela ao Exército e Força Aérea, tendo dessa forma reduzido a necessidade de espaço de armazenamento de sete (7) para cinco (5) unidades de containeres. Assim, foi realizado pesquisa de preço de cinco (5) containeres por um período de doze meses.
Crêrrios para julgamento	Necessidade de serviço
Prioridade da demanda	Normal
Demais observações:	A contratação envolve também os custos de transporte dos containeres
Responsável pela demanda	CMG (RM1-FN)
Nome completo do responsável	José Jorge da Silva
Função do responsável	Gestor Executivo do PROLIM
CPF	670.421.477-15
Zimbra	roberto.bonaud@marinha.mil.br
Execução Financeira Recurso	Consultado o setor Execução Financeira e informado que há disponibilidade do recurso - R\$ 30.000,00


JOSÉ JORGE DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra (RM1-FN)
Gerente Executivo do PROLIM


LUIZ OCTÁVIO DE CARVALHO PENNA
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

COMISSÃO DE DESPORTOS DA MARINHA

033/036.1

GERÊNCIA EXECUTIVA DO PROLIM

Nº 033/13

Rio de Janeiro, RJ, 13 de março de 2025.

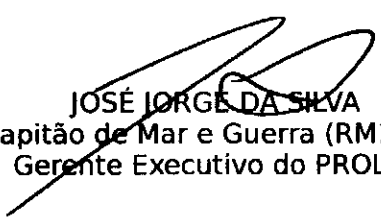
COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Gerente Executivo do PROLIM
Ao: Encarregado da Divisão de Obtenção

Assunto: Locação de containeres

Anexos: A) um Documento de Formalização de Demanda CEFAN;
B) Proposta da TOPTEINER Comércio e Locação de Containeres LTDA;
C) Proposta da NHJ DO BRASIL; ; e
D) Proposta da CONTAINER SEGURANÇA.

1. Tendo em vista a necessidade do continuado armazenamento do material oriundo do Legado Olímpico dos jogos Rio-2016, transmito ao Senhor os documento anexos solicitando providências no sentido de que sejam locados cinco (5) containeres, por um período de doze meses.


JOSE JORGE DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra (RM1-FN)
Gerente Executivo do PROLIM

Cópia:
Arquivo c/anexos

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Item	Descrição	CATSER	CNAE	UF	QTD TOTAL	COT. 1	COT. 2	COT. 3	MENOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENOR PREÇO
1	Serviço de locação de 05 (cinco) Container (container marítimo de 20 pés medidas de 6.06 m comprimento 2,44 de largura, 2,59m altura, piso interno de madeira corrida ou compensado naval de 30mm. Locação pelo período de 12 meses.	25640		UN	1	R\$ 2.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 5.308,33	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL										R\$ 30.000,00

Rio de Janeiro, - RJ De de 2025

JOSÉ JORGE DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra (RM1-FN)
Gerente Executivo do PROLIM

CATMAT/CATSER
Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE
COTAÇÃO PAINEL DE PREÇOS
COTAÇÃO INTERNET
COTAÇÃO ATA PREÇO ELETRÔNICO
COTAÇÃO LOJAS FÍSICAS

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 2025.

À
COMANDO DA MARINHA

Proposta Nº 2090/25

Tel.: (21) 2101-0890/ 98256-8102

e-mail.: adm.prolim@marinha.mil.br

Att.: Srº Jorge

Obra.: Av. Brasil

REF.: **LOCAÇÃO DE CONTEINER**

Contratação de serviços referente a locação de 5 contêineres, no período de 01/01/2025 à 31/12/2025.

Valor total : R\$ 30.000,00

Atendendo a solicitação, estamos enviando nossa proposta comercial para locação de containeres para vossa análise.

Descrição técnica do container:

Container marítimo de 20' (vinte pés); com medidas externas de 6,06 m de comprimento, 2,44 m de largura, 2,59 m de altura, piso interno de madeira corrida ou compensado naval de 30 mm de espessura, estrutura em aço com porta dupla frontal e trancas de fechamento duplo, teto em chapa corrugada ou lisa de 1,9 mm, painéis corrugados nas laterais, fundo e portas em chapa de 1,5 mm, longarinas superiores laterais em 3,1 mm, longarinas inferiores laterais, frontal e traseira, travessas do fundo e abertura externa para uso de empilhadeira em chapas dobradas de 4,7 mm, colunas verticais frontais e traseira em chapas dobradas de 6,3 mm, engates superiores e inferiores em aço fundido, pintura externa e interna original, pintura de fundo em primer de resina epóxi de zinco e acabamento em tinta a base de borracha clorada.

Tipos de containeres:

→ **CONTEINER DEPÓSITO (Modelo TOP-D):**

Container todo fechado tipo baú para guarda de material, com duas portas que abrem para fora.

Valor mensal para locação por unidade – R\$ 500,00



* Desenho Ilustrativo

Condições para fornecimento:

LOCAÇÃO:

- ⇒ Validade da proposta: 07 dias.
- ⇒ Prazo para entrega: à combinar.
- ⇒ Período mínimo de locação: 30 dias.
- ⇒ Condições de pagamento: Faturamento todo dia 30 de cada mês, boleto para 15 dias.
- ⇒ Transporte de ida e retorno por conta do locatário (opcional):
** O transporte do container deverá ser feito por caminhão munck de propriedade do cliente ou terceirizado contratado pelo locatário, o mesmo deverá estar equipado com pinos de segurança para prevenção de acidentes.*
- ⇒ Termo de Aceitação de Proposta (anexo) / Ordem de Compra.
- ⇒ Capital Social mínimo de 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
- ⇒ Empresa fundada há mais de 02 (dois) anos.

*** Para empresas não cadastradas será necessário o envio do contrato de locação assinado, rubricado em todas as folhas e com firma reconhecida do representante legal da mesma para liberação do(s) equipamento(s).**

*** OBS: Informamos que no ato da devolução do(s) container(es) as empresas que possuem Inscrição Estadual deverão emitir nota de remessa para mesmo que deverá ser enviada junto com o equipamento.**

*** Itens não inclusos: pilaretes, rampas de acesso e quaisquer outros itens de nivelamento do container.**

Documentação necessária caso não seja cliente:

- ⇒ Contrato social da empresa.
- ⇒ Última alteração contratual.
- ⇒ Cartões do CNPJ / Inscrição Estadual ou Municipal.
- ⇒ Procuração do responsável registrada em cartório com poderes para contratações e dentro do prazo de validade caso não conste no contrato e cópia da identidade do mesmo.
- ⇒ Referências comercial e bancárias.

NOTA: Esta proposta não garante reserva do(s) container(es).

Conheça nosso site: www.topteiner.com.br
e-mail: topteiner@topteiner.com.br

Tels.: (21) (21) 2584-6106 / 98453-2034 (whatssap)

Agradecemos sua consulta e nos colocamos à disposição de V. Sas. para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Eduardo Rainho
Deptº. Comercial
TOPTEINER Comércio e Locação de Containeres Ltda



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.029.901/0001-95 DUNS®: 900396745
Razão Social: TOPTAINER COMERCIO E LOCACAO DE CONTEINERES LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Sem Informação	
FGTS	Validade: 23/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 12/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade: 13/10/2024 (*)
Receita Municipal	Validade: 18/12/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.029.901/0001-95
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
01/06/2010NOME EMPRESARIAL
TOPTEINER COMERCIO E LOCAÇÃO DE CONTEINERES LTDA.TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operadorCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R DO ALPISTENÚMERO
705COMPLEMENTO
LOTE 12 PAL 23869 QDR BJCEP
21.011-010BAIRRO/DISTRITO
PENHA CIRCULARMUNICÍPIO
RIO DE JANEIROUF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(21) 3570-0354ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/06/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2025 às 15:08:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

12.029.901/0001-95

NOME EMPRESARIAL:

TOPTAINER COMERCIO E LOCACAO DE CONTEINERES LTDA.

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RAINHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

PATRICIA DE OLIVEIRA RAINHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA RAINHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/03/2025 às 15:08 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/03/2025 15:09:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TOPTEINER COMERCIO E LOCACAO DE CONTEINERES LTDA.**
CNPJ: **12.029.901/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOPTEINER COMERCIO E LOCACAO DE CONTEINERES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.029.901/0001-95

Certidão nº: 15737347/2025

Expedição: 18/03/2025, às 15:09:41

Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOPTEINER COMERCIO E LOCACAO DE CONTEINERES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.029.901/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.029.901/0001-95

Razão

Social:

TOPTAINER COMERCIO E LOCACAO DE CONTEINERES LTDA

Endereço: PC VERA CRUZ 19 / PENHA / RIO DE JANEIRO / RJ / 21020-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031400321647937177

Informação obtida em 18/03/2025 15:11:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Venda e Locação Containers e Módulos Habitáveis

Razão Social: Novo Horizonte J acarepaguá Importação e Exportação S.A

CNPJ : 00.185.997/0001-00

Proposta Comercial de Locação

RIO DE JANEIRO 27 de Fevereiro de 2025

Proposta: 0000231121/2025

Controle 387.253 Cliente: 4.822

À

CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES

TEL: 21-21010913

E-mail: J J ORGE_SILVA@YAHOO.COM.BR

Att: J ORGE SILVA

Ref.Proposta de Locação

Sr(a) J ORGE SILVA, segue abaixo nossa proposta comercial conforme solicitado.

Descrição Técnica

Estrutura: Construções modulares do tipo pré-fabricado de tamanho e peso calculados para que se possa realizar uma montagem fácil e rápida sem auxílio de ferramentas ou meios de içamento especiais, com estruturas metálicas em aço de perfil dobrado com limites de plasticidade de 240 mpa, interconectadas através de soldagem e parafuso; base de aço tubular estruturado, enrijecido e interconectado através de parafusos estabilizando todo o perímetro. O chassi é composto de travessas de aço galvanizado tipo perfil ômega. A descarga d'água constituída de quatro descendentes de 50 mm de diâmetro em PVC incorporado dentro das quatro colunas da estrutura. O módulo pode ser dividido nos itens abaixo:

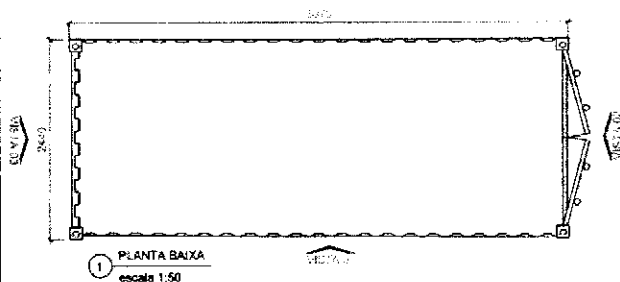
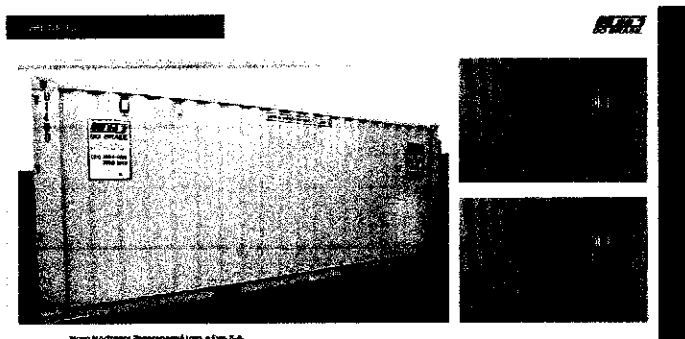
-Teto: A estrutura do teto é constituída de quadro perimetral em aço de perfil dobrado (Galvanizado à Quente) interconectados por meio de parafusos, a cobertura externa é de chapa de aço zincada, corrugada de 0,5 mm de espessura com desenho único proporcionando maior estanqueidade e resistência do que as telhas trapezoidais encontradas hoje no mercado nacional. Para o forro interno existem 2 opções, sendo a primeira constituída de placas de chapas zincada com prime e acabamento com tinta esmalte sintético proporcionando excelente higienização e maior luminosidade, entre o forro e a cobertura externa é colocado um colchão de lã mineral de 30 mm de espessura o qual contribui para um melhor isolamento térmico e acústico, o teto, assim composto, tem coeficiente de Isolamento $K=0,610 \text{ W/m}^2 \text{ } ^\circ\text{K}$; a segunda opção é composta por painéis de fechamento com núcleo de poliuretano, tendo espessura de 40 mm. Estes painéis são constituídos por duas chapas de aço galvanizado à quente conforme normas UNI EN 10147, a chapa é texturizada na laminação, pré envernizada em sistema industrial, com aplicação de prime em todas as faces e acabamento em pintura eletrostática sobre as faces expostas, proporcionando alta resistência da pintura a impactos e arranhões. O núcleo do painel de fechamento é preenchido por poliuretano expandido injetado à alta pressão. Densidade do poliuretano é de 39/40kg/m³, tendo como características o efeito isolamento térmico e acústico. Eficiência de isolamento: $k=0,542 \text{ w/m}^2 \text{ } ^\circ\text{K}$.

-Piso: A estrutura do piso é construída em aço galvanizado à quente, sendo seus componentes interconectados por meio de parafusos, sobre a estrutura é parafusado o piso de compensado naval, com espessura de 20 mm, comprimento de 5.880 mm e largura de 2.320 mm. O compensado naval tem tratamento antifungos, de forma a garantir uma maior vida útil do equipamento. Este compensado naval também foi montado no piso de tal forma que permita que seja substituído todo ou parcialmente sem ter que tirar as paredes do módulo montados sobre as longarinas e cabeceiras do piso. O compensado naval é revestido com paviflex ou manta vinílica de 1,6mm de espessura, sem emendas com carga admissível de 200 Kg/m² uniformemente distribuídos e coeficiente de isolamento $K=1,42 \text{ W/m}^2 \text{ } ^\circ\text{K}$;

Razão Social: Novo Horizonte J acarepaguá Importação e Exportação S.A
CNPJ : 00.185.997/0001-00

Qtd	Tipo	Valor Unitário	Valor Mensal	Período de locação
5	Container Marítimo 20 pés Modelo: NHJ D – Padrão	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00	365 Dias

CONTAINER DEPÓSITO 20 PÉS – SEM ELÉTRICA E SEM AR-CONDICIONADO.



Orcamento

De : rj@containerseguranca.com.br

ter., 25 de fev. de 2025 09:44

Assunto : Orcamento 4 anexos**Para :** jjorge silva<jjorge_silva@yahoo.com.br>,
roberto bonaud
<roberto.bonaud@marinha.mil.br>

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia,

Segue orçamento para entregar neste endereço: Local: Av. BRASIL,
10.590

ORÇAMENTO
SOMOS A MAIOR DO BRASIL!
COBRIMOS QUALQUER OFERTA!

INCLUSO (FRETE) MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. NÃO
USAMOS MUNCK!

- CONTAINER ALMOXARIFADO / DEPÓSITO

6,0m (20 Pés) C x 1,5m L x 2,0m A (Porta c/1,10m):

R\$ 2.995 o primeiro mês

R\$ 895 o segundo mês

R\$ 885 demais meses = R\$ 68250

Valor com entrega e retirada incluso

FORMA DE PAGAMENTO: PAGA E USA.

<http://www.containerseguranca.com.br/produtos>

Att.

Jeana Lima

Comercial e financeiro

(21) 98131-3500



Facebook



Container Segurança



Youtube

AVISO LEGAL: Esta mensagem é reservada e pode conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas. Não reproduzir ou divulgar a mesma, sem prévia autorização desta empresa. Caso recebida por engano, favor devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema.

LEGAL NOTICE: This message is reserved and may contain information of confidential nature and/or legally protected. Do not reproduce or disclose it without previous authorization. If you have received this by mistake, please reply to the sender and eliminate it from your system.
